

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2016

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PROTOCOLO GERAL Nº 1199/2016

Data: 30/05/2016 - Horário: 09:13



Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Art. 1° Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta três mil reais), na Secretária de Governo e Integração, no Departamento de Turismo, em função de recurso federal disponibilizado pelo Ministério do Turismo. A classificação orçamentária será:

07.00 SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO

0790 Departamento de Turismo

2004 Manutenção da Adm. de Órgãos Afins

23 695 0018.5 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 350.000,00

O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá Art. 2º como cobertura o repasse federal conforme Termo de Convênio nº828058/2016 com o Ministério do Turismo.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2016.

Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 033 / 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr. Felipe Francisco César Costa DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na Secretaria de Governo e Integração / Departamento de Turismo, para adequações neste exercício em função do recurso federal disponibilizado pelo Ministério do Turismo, visando a realização do 3º Festival Junino do Vale do Paraíba neste Município no Núcleo Turístico do Piracuama, convênio Mtur nº 828058/2016.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2016.

Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal

SAJ/app/